



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CARMO DE MINAS – MG, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO**, por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, dos Decretos Municipais nº 067, 069 e 070, de 28 de março de 2024, e demais normas aplicáveis, conduzido pelo **Agente de Contratação** e sua Equipe de Apoio, designados por Portaria vigente, destinado ao **Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados na prestação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG**, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições de habilitação e demais requisitos previstos neste Edital, observadas as necessidades da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição das demandas estabelecidos neste instrumento.



DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO:	23/07/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	24/07/2026 às 09h00
PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:	Aberto por prazo indeterminado
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:	Até 03 (três) dias úteis da publicação
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:	Até 30 (trinta) dias contados do protocolo eletrônico, podendo ser interrompido para diligências
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL - http://www.bll.org.br/
PARTICIPAÇÃO:	Exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEIs, conforme este Edital

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Cartilhas de Serviços por Categoria;

Anexo III – Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI;

Anexo V – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Ausência de Parentesco;

Anexo VII – Declaração de Ciência e Aceitação das Condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo X – Minuta do Contrato de Credenciamento.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Das condições gerais

1.1.1. Poderão participar deste Credenciamento exclusivamente os **Microempreendedores Individuais – MEIs**, regularmente constituídos na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação aplicável, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.1.2. O interessado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, sua condição de **Microempreendedor Individual (MEI)** ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, bem como todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

1.1.3. Somente será admitido o credenciamento de interessado cujo **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** possua **Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE)** compatível com a categoria de serviço para a qual pretende se credenciar.

1.1.4. O interessado poderá requerer seu credenciamento em uma ou mais categorias de serviços previstas neste Edital, desde que possua CNAE compatível e comprove o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para cada categoria.

1.1.5. O pedido de credenciamento poderá ser apresentado a qualquer tempo, permanecendo este Edital aberto por prazo indeterminado.

1.1.6. A participação neste Credenciamento implica a plena ciência e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação aplicável.

1.1.7. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios de distribuição das demandas previstos neste Edital.

1.2. Das vedações

1.2.1. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que:

- I. Não estejam formalmente enquadrados como **Microempreendedor Individual (MEI)** ou que possuam situação cadastral irregular perante a Receita Federal do Brasil;
- II. Exerçam atividade econômica incompatível com a categoria de serviço pretendida;
- III. Estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV. Incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. Mantenham vínculo que caracterize conflito de interesses com o SAAE de Carmo de Minas;
- VI. Apresentem documentação falsa, inexata ou deixem de atender às exigências estabelecidas neste Edital.

1.2.2. Para fins de habilitação, o SAAE realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos aplicáveis, inclusive ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** e aos demais sistemas oficiais de consulta disponíveis, visando verificar a existência de impedimentos à contratação.

1.2.3. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, falsidade documental, perda da condição de MEI ou ocorrência de qualquer impedimento legal implicará o indeferimento do pedido de credenciamento ou o descredenciamento do interessado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão, previamente, realizar seu cadastro na plataforma eletrônica da **BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, mediante criação de login e senha de acesso. Após a liberação do cadastro, o interessado deverá localizar este Edital de Credenciamento, selecionar a opção de participação e anexar toda a documentação exigida para análise do pedido de credenciamento.

2.2. Eventuais dúvidas relacionadas ao cadastramento, acesso ou utilização da plataforma eletrônica deverão ser esclarecidas diretamente junto à BLL Compras, por

meio dos canais oficiais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

2.3. O presente Credenciamento será realizado integralmente por meio eletrônico, utilizando a plataforma da BLL Compras, observados os requisitos de segurança, autenticidade, integridade, confidencialidade e rastreabilidade das informações transmitidas.

2.4. Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, de uso exclusivo e intransferível, obtidas mediante cadastramento na plataforma da BLL Compras.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado o sigilo de sua senha de acesso, bem como todos os atos praticados diretamente ou por seu representante legal no sistema eletrônico, não cabendo ao SAAE de Carmo de Minas ou à BLL Compras qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido dessas credenciais.

2.6. O cadastramento do interessado na plataforma eletrônica implica sua responsabilidade legal pelos atos praticados, bem como a presunção de legitimidade e capacidade para a realização das operações inerentes ao presente Credenciamento.

2.7. A participação no Credenciamento ocorrerá mediante o envio eletrônico do requerimento de credenciamento e da documentação de habilitação exigida neste Edital, exclusivamente por meio da plataforma da BLL Compras.

2.8. No momento da solicitação de credenciamento, o interessado deverá indicar a(s) categoria(s) de serviço para a(s) qual(is) pretende se credenciar, observando a compatibilidade entre o(s) serviço(s) pretendido(s) e a(s) atividade(s) econômica(s) constante(s) de seu Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

2.9. O envio da documentação implica declaração do interessado de que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

2.10. O pedido de credenciamento poderá ser apresentado a qualquer tempo, enquanto este Edital permanecer vigente, sendo a documentação analisada na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

2.11. O interessado somente poderá solicitar credenciamento para a(s) categoria(s) de serviço cujas atividades sejam compatíveis com seu(s) CNAE(s) e com as atribuições

descritas nas respectivas Cartilhas de Serviços constantes dos anexos deste Edital, podendo a Comissão de Credenciamento indeferir o pedido quando constatada incompatibilidade entre a atividade econômica do MEI e os serviços pretendidos.

3. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O interessado deverá protocolar seu pedido de credenciamento exclusivamente por meio da plataforma eletrônica da BLL Compras, anexando o Requerimento de Credenciamento e toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

3.2. O envio da documentação será realizado mediante utilização de login e senha pessoais e intransferíveis, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado a veracidade, autenticidade e integridade dos documentos apresentados.

3.3. Somente poderão ser credenciados os Microempreendedores Individuais – MEIs que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

3.4. Os documentos encaminhados serão analisados pelo SAAE de Carmo de Minas, que poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

3.5. Caso sejam identificadas inconsistências, ausência de documentos ou necessidade de complementação das informações apresentadas, o interessado será notificado por meio da plataforma BLL Compras e terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, para promover os ajustes ou apresentar a documentação complementar solicitada.

3.6. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento, sem prejuízo da apresentação de novo requerimento enquanto este Edital permanecer vigente.

3.7. 5.7. O SAAE analisará o pedido de credenciamento e a documentação apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo eletrônico do requerimento, podendo esse prazo ser suspenso durante o período concedido para atendimento de diligências.

3.8. O envio do pedido de credenciamento implica a plena ciência e aceitação, pelo interessado, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, nas Cartilhas de Serviços e na minuta contratual, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.

3.9. Uma vez habilitado, o interessado passará a integrar o cadastro de credenciados do SAAE de Carmo de Minas e poderá ser convocado para a execução dos serviços, observados o interesse público, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

3.10. O presente credenciamento será realizado na modalidade paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.11. O credenciamento não assegura ao interessado o direito à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração e os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação consiste na verificação do conjunto de documentos necessários e suficientes para demonstrar que o interessado possui capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira para integrar o cadastro de credenciados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fins de credenciamento, o interessado deverá apresentar a documentação relativa à:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Qualificação Técnica;
- III. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV. Qualificação Econômico-Financeira.

4.3. Habilitação jurídica

4.3.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, em situação ativa, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Comissão de Credenciamento.

4.3.1.1. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI deverá comprovar que o interessado permanece regularmente enquadrado como **Microempreendedor Individual (MEI)** e que possui atividade econômica (CNAE) compatível com a categoria de serviço objeto do credenciamento.

4.3.2. Documento oficial de identificação com foto do Microempreendedor Individual ou de seu representante legal, acompanhado do CPF, quando este não constar do documento de identidade.

4.3.3. Procuração pública ou particular, acompanhada do documento de identidade do procurador, quando o pedido de credenciamento for apresentado por representante legal.

4.3.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

4.3.5. Certidão Negativa Correccional de Entes Privados, emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU.

4.4. Qualificação técnica

4.4.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com a categoria de serviço para a qual o interessado pretende se credenciar.

4.4.2. Serão considerados compatíveis os atestados que demonstrem a execução de serviços de natureza semelhante, observadas as atividades descritas nas respectivas Cartilhas de Serviços integrantes deste Edital.

4.4.3. O interessado somente será habilitado para a categoria de serviço cuja atividade econômica constante do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (CNAE)** seja compatível com os serviços descritos na respectiva Cartilha de Serviços, podendo a Comissão de Credenciamento promover

diligências para verificar essa compatibilidade.

4.4.4. Quando a legislação específica da atividade exigir licença, registro profissional, certificação, autorização ou habilitação técnica para a execução do serviço, o interessado deverá apresentar a documentação correspondente, dentro do prazo de validade.

4.4.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à respectiva atividade.

4.4.6. O interessado deverá possuir os equipamentos, ferramentas, materiais auxiliares e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços para a categoria em que vier a ser credenciado, observadas as especificações constantes das respectivas Cartilhas de Serviços, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

4.4.7. O credenciado declara possuir capacidade operacional para executar os serviços para os quais for convocado, responsabilizando-se pela disponibilização dos equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

4.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

4.5.1. O interessado deverá apresentar:

4.5.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.5.1.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando houver, compatível com a atividade exercida.

4.5.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou positiva com efeitos de negativa.

4.5.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

4.5.1.5. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual.

4.5.1.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.

4.5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

4.6. Outras declarações

4.6.1. O interessado deverá apresentar ainda:

4.6.1.1. Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.6.1.2. Declaração de Ausência de Parentesco.

4.6.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4.6.1.4. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.

4.6.1.5. Declaração de Ciência, Concordância e Aceitação Integral das Condições estabelecidas neste Edital.

4.7. Qualificação econômico-financeira

4.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, quando aplicável.

4.7.2. Quando a certidão prevista no item anterior contiver ressalva quanto aos processos judiciais eletrônicos, deverá ser apresentada também a respectiva certidão referente ao sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O presente Credenciamento será realizado com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Federal nº 11.878/2024, destinando-se à formação de cadastro de Microempreendedores Individuais (MEIs) habilitados para a prestação dos serviços descritos neste Edital.

5.2. O Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo permanentemente aberto ao ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, enquanto sua manutenção atender ao interesse público e às necessidades da Administração.

5.3. O credenciamento de novos interessados poderá ser solicitado a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, mediante apresentação da documentação exigida e observância das condições estabelecidas para habilitação.

5.4. O SAAE de Carmo de Minas analisará a documentação apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo eletrônico do pedido de credenciamento na plataforma oficial, podendo esse prazo ser suspenso durante a

realização de diligências ou enquanto perdurar o prazo concedido ao interessado para complementação ou regularização da documentação.

5.5. O deferimento do pedido de credenciamento será formalizado mediante publicação do resultado e inclusão do interessado no cadastro de credenciados do SAAE, momento a partir do qual poderá ser convocado para a execução dos serviços, observados os critérios de distribuição das demandas previstos neste Edital.

5.6. O indeferimento do pedido de credenciamento será devidamente motivado e comunicado ao interessado por meio da plataforma eletrônica, sem prejuízo da apresentação de novo pedido, após sanadas as irregularidades apontadas, enquanto vigente o presente Credenciamento.

5.7. O SAAE poderá, mediante decisão devidamente motivada, alterar, suspender, revogar ou encerrar o presente Credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência administrativa, perda da vantajosidade, alteração da legislação aplicável ou por qualquer outro motivo devidamente justificado, assegurada a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O credenciamento não obriga a Administração à contratação de todos os credenciados, nem assegura ao credenciado qualquer quantidade mínima de serviços, sendo as futuras contratações realizadas de acordo com a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS E DA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

6.1. O presente Credenciamento será realizado na modalidade paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

6.2. As futuras contratações serão realizadas de acordo com a necessidade do SAAE de Carmo de Minas, mediante emissão do instrumento de formalização da contratação, observado o disposto no Termo de Referência, a disponibilidade orçamentária, o interesse público e os critérios objetivos de distribuição das demandas previstos neste Edital

6.3. A distribuição das demandas ocorrerá separadamente para cada categoria de serviço constante deste Credenciamento, sendo considerados apenas os credenciados habilitados para a respectiva categoria.

6.4. Para cada categoria de serviço será mantida relação atualizada dos credenciados aptos à contratação.

6.5. A convocação dos credenciados observará sistema de rodízio, respeitando a ordem sequencial da última contratação realizada para a respectiva categoria de serviço, garantindo tratamento isonômico entre todos os credenciados.

6.6. Após a emissão do **instrumento de formalização da contratação**, o credenciado convocado passará para o final da ordem de rodízio da respectiva categoria..

6.7. Caso o credenciado convocado não possa atender à demanda, recuse injustificadamente a execução do serviço ou deixe de responder à convocação dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, a Administração convocará o próximo credenciado da ordem de rodízio, registrando formalmente a ocorrência.

6.8. A impossibilidade eventual de atendimento não implicará o descredenciamento automático, salvo quando caracterizada reincidência, descumprimento contratual ou qualquer das hipóteses previstas neste Edital e na legislação aplicável.

6.9. Havendo situação de urgência ou emergência devidamente justificada, poderá ser convocado o credenciado que possuir condições de iniciar imediatamente a execução dos serviços, devendo a Administração registrar a motivação da excepcionalidade no respectivo processo administrativo.

6.10. O credenciamento não assegura ao interessado direito à contratação, nem garante quantitativo mínimo de demandas ou de instrumentos de contratação emitidos, constituindo mera expectativa de contratação conforme as necessidades da Administração.

6.11. Todos os critérios de distribuição das demandas serão aplicados de forma objetiva, impessoal, transparente e isonômica, vedada qualquer forma de favorecimento entre os credenciados.

6.12. A convocação será realizada considerando a categoria do serviço, a disponibilidade do credenciado para atendimento no prazo estabelecido e a capacidade operacional declarada para execução da demanda, sem prejuízo da observância do sistema de rodízio previsto neste Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

7.1. Executar os serviços para os quais estiver credenciado em conformidade com as condições, especificações técnicas, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, nas respectivas Cartilhas de Serviços, no instrumento de formalização da contratação e, quando houver, no contrato administrativo, garantindo a qualidade, a segurança e a adequada execução dos serviços.

7.2. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, observando rigorosamente as orientações da fiscalização e as normas técnicas aplicáveis.

7.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas neste Edital, comunicando imediatamente ao SAAE qualquer alteração que possa comprometer sua permanência no cadastro de credenciados.

7.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, o enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), observando integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução CGSN nº 140/2018, especialmente quanto:

7.4.1. ao limite de receita bruta anual permitido ao MEI;

7.4.2. ao exercício exclusivamente de atividades econômicas permitidas e compatíveis com o objeto deste credenciamento;

7.4.3. à manutenção da opção pelo SIMEI – Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional;

7.4.4. à observância das demais condições legais para permanência na condição de Microempreendedor Individual.

7.5. Executar os serviços com zelo, eficiência, qualidade, segurança e observância das normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis, utilizando métodos e procedimentos compatíveis com as boas práticas profissionais e com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

7.6. Disponibilizar, às suas expensas, toda a mão de obra, ferramentas, equipamentos, instrumentos, veículos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, ressalvados os materiais, peças, componentes ou insumos cuja responsabilidade de fornecimento seja expressamente atribuída ao SAAE no instrumento de formalização da contratação.

7.7. Sempre que a execução dos serviços demandar materiais, peças, componentes ou insumos de responsabilidade do SAAE, apresentar previamente relação detalhada contendo os quantitativos, especificações técnicas e justificativas necessárias, visando subsidiar a análise e o eventual fornecimento pela Administração.

7.8. Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade, segurança, funcionalidade e perfeita execução dos serviços prestados.

7.9. Refazer, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para o SAAE, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

7.10. Permitir e facilitar a fiscalização da execução dos serviços, prestando todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pelo SAAE, bem como atendendo às determinações expedidas pelos fiscais.

7.11. Comparecer às reuniões técnicas, inspeções e demais atos convocados pelo SAAE, sempre que previamente solicitado.

7.12. Respeitar as normas internas, procedimentos administrativos e orientações operacionais adotadas pelo SAAE de Carmo de Minas, desenvolvendo os trabalhos em regime de colaboração com a Administração.

7.13. Responder integralmente pelos danos materiais, ambientais ou pessoais causados ao SAAE ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, promovendo os reparos ou indenizações cabíveis, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

7.14. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos civis, tributários, previdenciários, trabalhistas, securitários, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à atividade exercida.

7.15. Manter atualizados seus dados cadastrais perante o SAAE, especialmente endereço, telefone e endereço eletrônico, responsabilizando-se pelo recebimento das comunicações oficiais.

Atender às convocações da Administração para execução das demandas, manifestando-se dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

7.16. Os serviços objeto deste credenciamento serão prestados de forma eventual, conforme a necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem qualquer vínculo empregatício entre o credenciado, seus empregados ou colaboradores e o SAAE de Carmo de Minas, inexistindo subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade ou exclusividade, permanecendo o credenciado integralmente responsável por todas as obrigações decorrentes de sua atividade empresarial.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

8.1. O regime jurídico deste Credenciamento confere ao SAAE de Carmo de Minas as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições legais aplicáveis.

8.2. Constituem obrigações do CREDENCIANTE, além das previstas no art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais dele decorrentes.

8.3. Promover a gestão e fiscalização da execução dos serviços, designando servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento da execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Convocar os credenciados para execução dos serviços, observando os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

8.5. Emitir as Ordens de Serviço necessárias à execução dos serviços, contendo todas as informações indispensáveis à adequada prestação do objeto.

8.6. Fornecer ao credenciado todas as informações, orientações, documentos e esclarecimentos necessários à correta execução dos serviços.

8.7. Disponibilizar, quando previsto no instrumento de formalização da contratação ou no Termo de Referência, os materiais, peças, componentes ou insumos necessários à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas apresentadas pelo credenciado e aprovadas pela Administração.

8.8. Fiscalizar a execução dos serviços, podendo realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, determinar correções e rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou com as condições estabelecidas neste Edital.

8.9. Receber os serviços executados, provisória e definitivamente, quando atendidos os requisitos de qualidade e conformidade estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

8.10. Efetuar o pagamento ao credenciado na forma, prazos e condições estabelecidos neste Edital e no respectivo instrumento contratual, após o ateste da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.11. Comunicar formalmente ao credenciado qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, concedendo-lhe, quando cabível, prazo para manifestação ou correção.

8.12. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.13. Manter registro atualizado dos credenciados habilitados e das contratações realizadas, assegurando a observância dos critérios objetivos de distribuição das demandas, a transparência, a impessoalidade e a isonomia entre os credenciados.

8.14. Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.878/2024 e na legislação aplicável.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Credenciamento será realizado na modalidade **paralela e não excludente**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024, sendo credenciados todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme disposto neste Edital. Uma vez habilitados, passarão a integrar o cadastro de credenciados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas.

9.3. A inclusão no cadastro de credenciados não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de convocação, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração, a existência de dotação orçamentária, a disponibilidade financeira e os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital.

9.4. As futuras contratações serão promovidas pelo SAAE de Carmo de Minas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência, vedada qualquer forma de favorecimento, preferência pessoal ou escolha subjetiva entre os credenciados.

9.5. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam às exigências deste Edital, sem prejuízo dos direitos dos credenciados já habilitados.

9.6. O SAAE poderá realizar diligências para verificar a manutenção das condições de habilitação dos credenciados durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, podendo solicitar documentos complementares sempre que necessário.

9.7. O credenciamento poderá ser alterado, suspenso, revogado ou encerrado pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, por razões de interesse público, conveniência administrativa, perda da vantajosidade ou superveniência de fato que torne inadequada a sua continuidade, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.878/2024.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços decorrentes deste Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pelo SAAE de Carmo de Minas, por intermédio de gestor e fiscal do contrato formalmente designados, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

10.2. A fiscalização exercerá suas atribuições durante toda a execução dos serviços, acompanhando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, da qualidade dos serviços prestados e das demais condições previstas neste Edital, no Termo de Referência, nas Cartilhas de Serviços e no instrumento contratual.

10.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução dos serviços, tampouco pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros

10.4. No exercício de suas atribuições, caberá à fiscalização:

- a) acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais exigências constantes deste Edital;
- b) emitir, quando necessário, orientações, determinações e recomendações ao credenciado, visando à correta execução dos serviços;
- c) rejeitar, total ou parcialmente, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, Ordens de Serviço ou demais condições contratuais;
- d) exigir a correção ou o refazimento dos serviços considerados inadequados, sem qualquer ônus para o SAAE;
- e) realizar inspeções, diligências e vistorias, bem como solicitar documentos, registros, fotografias, relatórios técnicos e demais evidências necessárias à comprovação da correta execução dos serviços;
- f) acompanhar o cumprimento dos prazos de execução estabelecidos no instrumento de formalização da contratação e, quando houver, no contrato administrativo;
- g) atestar a execução dos serviços para fins de recebimento e certificação da Nota Fiscal, somente após a verificação da conformidade do objeto contratado;
- h) comunicar formalmente ao credenciado qualquer irregularidade constatada durante a execução dos serviços, fixando prazo para saneamento, quando cabível;
- i) propor ao gestor do contrato a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, na legislação vigente e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas;
- j) recomendar a suspensão do pagamento quando constatada irregularidade que impeça o recebimento dos serviços, observadas as garantias do contraditório e da ampla defesa;
- k) elaborar registros e relatórios de acompanhamento da execução contratual, mantendo documentação comprobatória das ocorrências verificadas durante a fiscalização;
- l) exercer todas as demais atribuições necessárias ao acompanhamento da execução contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O credenciado deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear o acesso aos locais de execução dos serviços, quando necessário, e disponibilizar os documentos e elementos indispensáveis ao acompanhamento da execução contratual.

10.6. As determinações expedidas pela fiscalização deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de aplicação de sanções administrativas.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores constantes da Tabela de Serviços deste Credenciamento, considerados fixos e previamente estabelecidos pela Administração, vedada qualquer negociação ou cobrança de valores superiores aos definidos.

11.2. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

11.3. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, boleto bancário ou documento equivalente, acompanhados do relatório de execução dos serviços, após o ateste do fiscal do contrato quanto à regular execução do objeto.

11.4. Para fins de processamento do pagamento, o credenciado deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, boleto bancário, chave PIX ou dados para transferência bancária, por meio do endereço eletrônico administracao@saaecarmodeminas.mg.gov.br, ou outro que venha a ser oficialmente indicado pelo SAAE.

11.5. Quando o pagamento ocorrer por meio de PIX, a chave informada deverá estar obrigatoriamente vinculada à conta bancária de titularidade do credenciado, correspondente ao CNPJ utilizado no presente Credenciamento.

11.6. Na hipótese de pagamento mediante transferência bancária, a conta indicada deverá ser de titularidade do credenciado e ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal

11.7. Constatada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as pendências, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação da documentação regular.

11.8. Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente, inclusive quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando aplicável.

11.9. Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação decorrente de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização monetária ou indenização.

11.10. O pagamento dos serviços não exime o credenciado da responsabilidade pela qualidade da execução, nem implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo assegurado ao SAAE o direito de exigir correções, refazimentos ou reparações, quando constatadas irregularidades posteriormente.

11.11. As despesas decorrentes das contratações oriundas deste Credenciamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, sem prejuízo de outras que venham a ser consignadas para a mesma finalidade:

11.11.1. CONTA 22 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - Fonte 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

11.11.2. CONTA 20 - 3.3.90.39.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE

12. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO, DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS DOS SERVIÇOS

12.1. A formalização das contratações decorrentes deste credenciamento poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, contrato administrativo ou outro instrumento admitido pela legislação vigente, conforme a natureza e as características da demanda.

12.2. A emissão do instrumento de formalização da contratação observará os critérios objetivos de distribuição das demandas estabelecidos neste Edital e no Termo de

Referência.

12.3. Após ser convocado, o credenciado deverá manifestar sua disponibilidade para execução da demanda no prazo estabelecido pela Administração. A ausência de manifestação, a recusa injustificada ou a impossibilidade de atendimento autorizarão a convocação do próximo credenciado da mesma especialidade, observados os critérios de distribuição previstos neste Edital.

12.4. O credenciado responderá integralmente pela execução dos serviços que lhe forem atribuídos, assumindo responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos danos causados ao patrimônio do SAAE ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia.

12.5. O credenciado obriga-se a corrigir, refazer, complementar ou substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de execução ou desconformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

12.6. Constatada qualquer irregularidade durante a execução dos serviços ou no período de garantia legal, o credenciado será formalmente notificado e deverá iniciar as providências necessárias para sua correção no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ou em outro prazo definido pela fiscalização, conforme a natureza e a complexidade da ocorrência.

12.7. A emissão, o recebimento provisório ou definitivo e o pagamento da Nota Fiscal não eximem o credenciado da responsabilidade pela qualidade dos serviços executados, permanecendo sua obrigação de reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir os serviços considerados inadequados.

12.8. Os serviços executados estarão sujeitos às garantias legais previstas na legislação aplicável, especialmente no Código Civil e, quando cabível, no Código de Defesa do Consumidor, permanecendo o credenciado responsável pelos vícios, defeitos ou falhas de execução constatados posteriormente.

12.9. O descumprimento das obrigações relativas à qualidade dos serviços, aos prazos de correção ou às demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou no instrumento de formalização da contratação sujeitará o credenciado às sanções administrativas cabíveis.

12.10. O instrumento de formalização da contratação definirá, quando necessário, a responsabilidade pelo fornecimento de materiais, peças, componentes ou insumos necessários à execução da demanda, observadas as disposições deste Edital e do Termo de Referência.

12.11. Quando os materiais, peças, componentes ou insumos forem de responsabilidade do SAAE, o credenciado deverá apresentar previamente relação detalhada contendo os quantitativos, especificações técnicas e justificativas necessárias, para análise, aprovação e eventual fornecimento pela Administração.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O credenciado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 070/2024 e neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo previsto na legislação;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. As hipóteses de aplicação, critérios de dosimetria, percentuais de multas, procedimentos administrativos e demais condições observarão integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 070/2024.

13.4. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

13.5. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos ao credenciado ou cobradas administrativamente e judicialmente, na forma da legislação vigente.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O deferimento do credenciamento não gera ao interessado direito subjetivo à contratação, constituindo apenas sua habilitação para integrar o cadastro de prestadores de serviços do SAAE de Carmo de Minas.

14.2. As futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observados os critérios de convocação previstos neste Edital, a disponibilidade orçamentária e financeira e o interesse público.

14.3. Cada contratação será precedida da respectiva demanda administrativa, na qual serão definidos os serviços a serem executados, os quantitativos, os prazos, os locais de execução e as demais condições específicas.

14.4. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste credenciamento. A subcontratação parcial somente será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração, quando tecnicamente justificada, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução dos serviços.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo SAAE de Carmo de Minas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 070/2024 e demais normas aplicáveis.

14.6. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação aplicável, não cabendo aos interessados alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

14.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e seus anexos, bem como os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

15.1. ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas;

15.2. ANEXO II: Cartilhas de Serviços por Categoria;

15.3. ANEXO III: Requerimento de Credenciamento;

15.4. ANEXO IV: Modelo Referencial de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



15.5. ANEXO V: Modelo de Declaração Referencial de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

15.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de Aceite dos Termos deste Edital;

15.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração que Não Emprega Menor de Idade, Salvo Jovem Aprendiz;

15.8. ANEXO VIII: Ausência de Parentesco com agentes do município de Carmo de Minas e SAAE.

15.9. ANEXO X: Minuta do Contrato, quando houver;

Carmo de Minas – MG, 17 de julho de 2026.

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

DIRETOR EXECUTIVO

SAAE - CARMO DE MINAS

SAAE
CARMO DE MINAS-MG